

## JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços para a contratação do fornecimento de **100 (cem) unidades de cabeçote de roçadeira**, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de **Turismo e Urbanismo, Agricultura e Educação** do Município de Urupema/SC, foi realizada com base na realidade do mercado local e regional, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e viabilidade administrativa.

No âmbito do Município de Urupema/SC, verificou-se a limitação de fornecedores locais com disponibilidade imediata do item em quantidade compatível com a demanda anual, o que exigiu a ampliação da pesquisa para empresas do ramo na região, a fim de garantir competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Durante a fase de instrução do processo, foram realizados contatos formais com empresas especializadas no fornecimento de peças e equipamentos agrícolas, visando à ampla pesquisa de preços. Dentre as empresas consultadas, a **Terra Fértil** apresentou proposta com valor unitário de **R\$ 170,00**, a **Femmann** apresentou orçamento no valor unitário de **R\$ 165,00**, e a empresa **TORTELLI MOTORES LTDA** apresentou o menor valor unitário, de **R\$ 160,00**.

Considerando a estimativa de aquisição de 100 (cem) unidades para suprir as necessidades ao longo do exercício, verifica-se que a proposta da **TORTELLI MOTORES LTDA** se mostra a mais vantajosa para a Administração, tanto pelo menor preço unitário quanto pelas condições de fornecimento apresentadas, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Registra-se, ainda, que a contratação por meio de plataformas de comércio eletrônico (internet) mostra-se inadequada à Administração Pública, considerando:

- a necessidade de emissão de nota fiscal compatível com órgãos públicos;
- a exigência de adequação do item às especificações técnicas definidas pela Administração;
- a necessidade de garantia e procedência do produto;
- e as limitações operacionais e jurídicas para contratação direta em marketplaces eletrônicos, que não atendem integralmente às exigências formais da legislação vigente. Dessa forma, o preço estimado adotado no Termo de Referência reflete os valores praticados no mercado regional, considerando as propostas formalmente apresentadas e a escolha da empresa que demonstrou melhor custo-benefício para o Município.

Assim, entende-se que o valor estimado apresentado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos requisitos legais e administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, servindo como base idônea para a instrução do processo de contratação.

Urupema/SC, 27 de fevereiro de 2026.

**Antenor Pinto de Arruda Neto**  
Secretário de Turismo e Urbanismo

**Rozilene Muniz de Oliveira Cândido**  
Secretaria de Educação

**José Eduardo Souza**  
Secretário de Agricultura